



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014-PMV

Entidade Promotora: Município de Virmond - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio: nomeados pela Portaria n.º 002/2014 de 03 de janeiro de 2014, composta por:

Pregoeiro – JOERSIO CARLOS DE VARGAS;

Equipe de Apoio – Daniel Paulo Leopolski, Aleixo Kominecki, Adriano Piechmienski

Data de Emissão: 04 de setembro de 2014.

Data de abertura: 23 de setembro de 2014.

Horário: 10:00 horas.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608, Centro, telefone/fax n.º (42) 3618-1122, torna público a realização da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Decreto Municipal n.º 073/2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeiro **até às 10:00 (dez horas) do dia 23 de setembro de 2014, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND**, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10.001.15.452.00132-087 3.3.90.39.00.00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, não obrigatório, e que quiserem se cadastrar deverá



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Virmond, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Caso o ato constitutivo da empresa seja apresentado na fase de credenciamento, fica dispensada sua reapresentação na fase de habilitação.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE VIRMOND
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 25/2014-PMV
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE VIRMOND
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 25/2014-PMV
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Para a formação dos preços a proponente interessada poderá realizar visita técnica para verificar os serviços e locais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**;
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.2. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- f) Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- g) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- h) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- i) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços ES-Proposta;

b) ANEXO II - Termo de Referência;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Virmond, 04 de setembro de 2014.

Joersio Carlos de Vargas

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Virmond – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

1.0. DO OBJETO, DOS SERVIÇOS E DA ESTRUTURA

1.1. A contratação deve-se ao fato de não possuímos no quadro de funcionários todo pessoal necessário para prestar serviços de qualidade e manter a limpeza, conservação de ruas e o embelezamento da cidade.

1.2. Descrição completa dos serviços:

1.2.1. Serviços de jardinagem, poda de grama nos canteiros, passeios públicos, as margens da BR 277, reposição, adubagem, plantio de flores onde for necessário e roçadas em geral;

1.2.2. Limpeza e varrição de ruas, pintura nos meios-fios, limpeza de boca de lobo, bueiros, valas de esgoto, retirada de entulhos (gerados pelos serviços);

1.3. Local/Forma de execução: Município de Virmond compreendendo todas as localidades.

1.3.1. De acordo com agendamento semanal repassado pelo setor de urbanismo.

1.4. Valores máximos e metragens estimadas:

LOTE 01 - MARGINAL BR 277				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	5.850,00	0,52	3.042,00
Pintura de Meio-Fio	m	11.610,00	0,85	9.868,50
Corte de Grama	m2	13.607,00	0,40	5.442,80
Limpeza Boca de Lobo	uni	5,00	26,25	131,25
Poda de Árvore	uni	104,00	42,10	4.378,40
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	18,00	1,25	22,50
Manutenção dos canteiros	m2	18,00	1,25	22,50
Remoção de flores	m2	18,00	0,68	12,24
TOTAL				22.920,19
LOTE 02 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	6.744,00	0,52	3.506,88
Pintura de Meio-Fio	m	1.686,00	0,85	1.433,10
Corte de Grama	m2	500,00	0,40	200,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	10,00	26,25	262,50
Poda de Árvore	ud	13,00	42,10	547,30



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				5.949,78
LOTE 03 - RUA CESLAU MARCELO SWARTZ				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	6.144,00	0,52	3.194,88
Pintura de Meio-Fio	m	1.626,00	0,85	1.382,10
Corte de Grama	m2	650,00	0,40	260,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	12,00	26,25	315,00
Poda de Árvore	ud	57,00	42,10	2.399,70
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	6,00	0,38	2,28
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				7.553,96
LOTE 04 - AV. XV DE NOVEMBRO				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	10.482,00	0,52	5.450,64
Pintura de Meio-Fio	m	3.852,00	0,85	3.274,20
Corte de Grama	m2	800,00	0,40	320,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	12,00	26,25	315,00
Limpeza de Boeiros	uni	1,00	27,25	27,25
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	100,00	1,25	125,00
Manutenção dos canteiros	m2	100,00	1,25	125,00
Remoção de flores	m2	100,00	0,68	68,00
Poda de Árvore	ud	150,00	42,10	6.315,00
TOTAL				16.020,09
LOTE 05 - RUA VICENTE MIERZVA				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	7.848,00	0,52	4.080,96
Pintura de Meio-Fio	m	1.962,00	0,85	1.667,70
Corte de Grama	m2	450,00	0,40	180,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	10,00	26,25	262,50
Poda de Árvore	ud	61,00	42,10	2.568,10
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	40,00	0,38	15,20
Plantio de flores e preparação do solo	m2	20,00	1,25	25,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Manutenção dos canteiros	m2	20,00	1,25	25,00
Remoção de flores	m2	20,00	0,68	13,60
TOTAL				8.838,06
LOTE 06 - RUA PARANÁ				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	3.634,00	0,52	1.889,68
Pintura de Meio-Fio	m	1.712,00	0,85	1.455,20
Corte de Grama	m2	1.284,00	0,40	513,60
Limpeza Boca de Lobo	ud	10,00	26,25	262,50
Poda de Árvore	ud	33,00	42,10	1.389,30
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				5.510,28
LOTE 07 - RUA MIGUEL DANCZUK				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	6.849,00	0,52	3.561,48
Pintura de Meio-Fio	m	1.712,00	0,85	1.455,20
Corte de Grama	m2	1.284,00	0,40	513,60
Limpeza Boca de Lobo	ud	9,00	26,25	236,25
Poda de Árvore	ud	23,00	42,10	968,30
Limpeza de Boeiros	uni	1,00	27,25	27,25
Limpeza de valas de esgoto	mt	9,00	0,38	3,42
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				6.765,50
LOTE 08 - RUA RAFAEL AUGUSTO BRAGANHOLO/PARQUE INDUSTRIAL				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	4.680,00	0,52	2.433,60
Pintura de Meio-Fio	m	1.248,00	0,85	1.060,80
Corte de Grama	m2	400,00	0,40	160,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	4,00	26,25	105,00
Poda de Árvore	ud	6,00	42,10	252,60
Limpeza de Boeiros	uni	1,00	27,25	27,25
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				4.039,25



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LOTE 09 - RUA GENERAL OZÓRIO				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	5.272,00	0,52	2.741,44
Pintura de Meio-Fio	m	1.356,00	0,85	1.152,60
Corte de Grama	m2	700,00	0,40	280,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	12,00	26,25	315,00
Poda de Árvore	ud	69,00	42,10	2.904,90
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	7,00	0,38	2,66
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				7.396,60
LOTE 10 - RUA DUQUE DE CAXIAS				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	5.724,00	0,52	2.976,48
Pintura de Meio-Fio	m	1.356,00	0,85	1.152,60
Corte de Grama	m2	639,00	0,40	255,60
Limpeza Boca de Lobo	ud	15,00	26,25	393,75
Poda de Árvore	ud	36,00	42,10	1.515,60
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				6.294,03
LOTE 11 - RUA AUGUSTO MIERJAN				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	5.496,00	0,52	2.857,92
Pintura de Meio-Fio	m	7.174,00	0,85	6.097,90
Corte de Grama	m2	60,00	0,40	24,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	8,00	26,25	210,00
Poda de Árvore	ud	40,00	42,10	1.684,00
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				10.873,82
LOTE 12 - RUA DA REPÚBLICA				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Limpeza de Rua	m2	4.656,00	0,52	2.421,12
Pintura de Meio-Fio	m	1.164,00	0,85	989,40
Corte de Grama	m2	1.035,00	0,40	414,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	6,00	26,25	157,50
Poda de Árvore	ud	42,00	42,10	1.768,20
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	4,00	0,38	1,52
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				5.751,74
LOTE 13 - RUA VINICIO ZANOVELLO				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	3.800,00	0,52	1.976,00
Pintura de Meio-Fio	m	960,00	0,85	816,00
Corte de Grama	m2	713,00	0,40	285,20
Limpeza Boca de Lobo	ud	7,00	26,25	183,75
Poda de Árvore	ud	79,00	42,10	3.325,90
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				6.586,85
LOTE 14 - RUA BRUNISLAU ZUKOVSKI				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	1.944,00	0,52	1.010,88
Pintura de Meio-Fio	m	450,00	0,85	382,50
Corte de Grama	m2	675,00	0,40	270,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	3,00	26,25	78,75
Poda de Árvore	ud	25,00	42,10	1.052,50
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				2.794,63
LOTE 15 - RUA TEODORO FEDRESHESKI				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	1.800,00	0,52	936,00
Pintura de Meio-Fio	m	450,00	0,85	382,50
Corte de Grama	m2	675,00	0,40	270,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Limpeza Boca de Lobo	ud	3,00	26,25	78,75
Poda de Árvore	ud	10,00	42,10	421,00
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				2.088,25
LOTE 16 - AVENIDA ALVORADA				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	14.625,00	0,52	7.605,00
Pintura de Meio-Fio	m	4.139,64	0,85	3.518,69
Corte de Grama	m2	2.388,22	0,40	955,29
Limpeza Boca de Lobo	ud	5,00	26,25	131,25
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	80,00	1,25	100,00
Manutenção dos canteiros	m2	80,00	1,25	100,00
Remoção de flores	m2	80,00	0,68	54,40
Poda de Árvore	ud	265,00	42,10	11.156,50
TOTAL				23.621,13
LOTE 17 - CEMITÉRIO MUNICIPAL				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	3.000,00	0,52	1.560,00
Pintura de Meio-Fio	m	2.600,54	0,85	2.210,46
Corte de Grama	m2	3.500,22	0,40	1.400,09
Limpeza Boca de Lobo	ud	0,00	26,25	0,00
Poda de Árvore	ud	22,00	42,10	926,20
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	12,00	1,25	15,00
Manutenção dos canteiros	m2	12,00	1,25	15,00
Remoção de flores	m2	12,00	0,68	8,16
TOTAL				6.134,91
LOTE 18 - CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	1.800,00	0,52	936,00
Pintura de Meio-Fio	m	0,00	0,85	0,00
Corte de Grama	m2	0,00	0,40	0,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	0,00	26,25	0,00
Poda de Árvore	ud	10,00	42,10	421,00
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				1.357,00
LOTE 19 - CONJUNTO HABITACIONAL NOSSO LAR				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	926,76	0,52	481,92
Pintura de Meio-Fio	m	0,00	0,85	0,00
Corte de Grama	m2	0,00	0,40	0,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	5,00	26,25	131,25
Poda de Árvore	ud	35,00	42,10	1.473,50
Limpeza de Boeiros	uni	1,00	27,25	27,25
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				2.113,92
LOTE 20 - CONJ.HAB. MONTE CLARO, VIRMOND I E COLINA VERDE				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	6.195,00	0,52	3.221,40
Pintura de Meio-Fio	m	644,00	0,85	547,40
Corte de Grama	m2	400,00	0,40	160,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	12,00	26,25	315,00
Poda de Árvore	ud	72,00	42,10	3.031,20
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	0,00	1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2	0,00	1,25	0,00
Remoção de flores	m2	0,00	0,68	0,00
TOTAL				7.275,00
LOTE 21 - CAMPO DE FUTEBOL - SEDE/RURAL				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	0,00	0,52	0,00
Pintura de Meio-Fio	m	0,00	0,85	0,00
Corte de Grama	m2	13.956,00	0,40	5.582,40
Limpeza Boca de Lobo	ud	0,00	26,25	0,00
Poda de Árvore	ud	20,00	42,10	842,00
Limpeza de Boeiros	uni		27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt		0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2		1,25	0,00
Manutenção dos canteiros	m2		1,25	0,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Remoção de flores	m2		0,68	0,00
TOTAL				6.424,40
LOTE 22 - AVENIDA RUI BARBOSA				
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Limpeza de Rua	m2	0,00	0,52	0,00
Pintura de Meio-Fio	m	0,00	0,85	0,00
Corte de Grama	m2	0,00	0,40	0,00
Limpeza Boca de Lobo	ud	11,00	26,25	288,75
Poda de Árvore	ud	161,00	42,10	6.778,10
Limpeza de Boeiros	uni	0,00	27,25	0,00
Limpeza de valas de esgoto	mt	0,00	0,38	0,00
Plantio de flores e preparação do solo	m2	82,00	1,25	102,50
Manutenção dos canteiros	m2	82,00	1,25	102,50
Remoção de flores	m2	82,00	0,68	55,76
TOTAL				7.327,61
TOTAL GERAL				173.636,99

1.5. Período para a prestação dos serviços: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.6. Estrutura Mínima exigida:

1.6.1. Recursos materiais: veículo tipo utilitário (para transporte de entulhos, máquinas e funcionários); roçadeira; cortador de grama, podadeira; máquina para passar veneno; tesouras para poda de árvores, enxada, rastel, pá, moto-serra, escada, carrinho de mão;

1.6.2. Recursos humanos: auxiliar de serviços gerais, os quais quando solicitado acompanharam os funcionários públicos auxiliando nos serviços e no que for necessário.

1.7. Independente da aceitação a proponente vencedora garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele não atender as exigências da administração, como solucionar os problemas, que por ventura vier a causar.

1.8. As despesas com deslocamento dentro e fora do município ficarão por conta da contratada.

1.9. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

1.10. A proponente vencedora deverá, cumprir as determinações da secretaria de obras da administração municipal, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços nos setores que solicitarem.

1.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

1.11.1. Os funcionários da proponente vencedora deverão estar sempre identificados com uniforme e equipamentos de segurança (EPI'S), obrigatoriamente acompanhados pelos servidores municipais.

1.11.2. Os funcionários a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Virmond;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1.12. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;

1.13. A administração municipal arcará com as despesas dos materiais de consumo necessários à prestação dos serviços, como venenos, mudas de flores, adubos, combustível para as máquinas (exceto para o veículo), fio de nylon para roçadeira manual e óleo dois tempos;

1.14. A responsabilidade técnica pela poda de árvores será da administração municipal.

2.0. DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor máximo total fica fixado em 173.636,99 (cento e setenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com as medições mensais realizadas pelo setor de urbanismo e/ ou engenharia.

2.1.1. Serão pagos somente os serviços realizados no mês corrente.

2.2. O pagamento dar-se-á mensalmente todo o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

2.2.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Virmond, no departamento de contabilidade, durante o horário do expediente, até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada do boletim de medição.

2.2.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.2.3. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

2.2.3.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

2.3. Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses, ininterruptos, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

2.4. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC, após 12 meses de prestação de serviços.

2.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Virmond, 04 de setembro de 2014.

Joersio Carlos de Vargas
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO III

Município de Virmond – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2014.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO IV

Município de Virmond – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **25/2014-PMV**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO V

Município de Virmond – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
().

_____, ____ de _____ de 2014.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º 95.487.622/0001-74, com endereço à Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA**, portadora da cédula de identidade n.º xx SSP/PR e CPF/MF n.º xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Descrição dos serviços:

1. Serviços de jardinagem, poda de grama nos canteiros, passeios públicos, as margens da BR 277, reposição, preparo da terra e plantio de flores onde for necessário, capinagem e roçadas em geral;
2. Limpeza, varrição, pintura nos meios-fios, limpeza de boca de lobo, bueiros, valas de esgoto e retirada de entulhos (gerados pelos serviços);

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica a cargo da **CONTRATANTE** em adicionar novas áreas para a execução dos serviços ou retirar.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx), em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços realizados mensalmente, conforme os seguintes valores:

XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS, vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 25/2014-PMV**) e o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx**).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** as guias comprovando os pagamentos dos impostos referente aos funcionários, bem como a cópia da carteira de trabalho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx de xx de 2014.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: 10.001.15.452.00132-087 3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Disponibilizar a estrutura mínima exigida, compreendendo:

- a) Recursos materiais: veículo tipo utilitário (para transporte de entulhos, máquinas e funcionários); roçadeiras; cortador de grama, podadeira; máquina para passar veneno; tesouras para podar árvores, enxada, rastel, pá, moto-serra, escada, carrinho de mão;
- b) Recursos humanos: auxiliar de serviços gerais.

II – Cumprir com as normas impostas no edital de licitação e seus anexos.

III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

IV - Cumprir as determinações do setor de planejamento e obras da administração municipal, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços nos setores que solicitarem.

V - Disponibilizar funcionários sempre identificados com uniforme e equipamentos de segurança.

VI - Registrar os funcionários a serviço da contratada, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Virmond;

VII - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar a prestação dos serviços e realizar as medições mensais.

III - Arcar com as despesas dos materiais de consumo necessários à prestação dos serviços, como venenos, mudas de flores, adubos, ...

IV - Solicitar sempre que achar necessário as guias de pagamento dos impostos referente aos funcionários.

V - Realizar o recolhimento da ART referente a poda de árvores;

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 25/2014-PMV e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, xx de xx de 2014.

LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG n. _____

RG n. _____



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Rua XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014-PMV

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014-PMV**, com data de emissão em 04 de setembro março de 2014 e com abertura prevista para o **dia 23 de setembro de 2014, às 10:00 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.**

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

**(preencher e envia via fax para o n.º 42 3618 1122)
"OBRIGATÓRIO"**